



CONTRATO Nº 253/2023

Contratação da Empresa Associação Basketito – Projeto
Contratamento – Projeto Basketito. QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA
ASSOCIAÇÃO BASKETITO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO EMPRESA BASKETITO**, inscrita no CNPJ nº 46.256.086/0001-19, com sede em na Rua Voluntários da Pátria, nº 550, Sala 126, Bairro Centro, Cruz Alta/RS, CEP 98005-972, neste ato representada por **PAULO ANDRÉ SOARES OTERO**, inscrito no RG nº 7068033831 SSP/RS, Presidente da Associação, doravante designada **CONTRATADA**, que se regerá nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Termo de Cooperação formar parceria para implantar no Município o Projeto Basketito – direcionado à prática do Basquetebol em turno inverso ao escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

1 – Caberá ao Município:

- 1.1 ceder à Associação Basketito 1 Professor formado em Educação Física_ 13 horas com experiência comprovada em Basquetebol.
- 1.2 ceder 02 estagiários de educação física com carga horária de 20 horas.
- 1.3 contratar a coordenação pedagógica, com disponibilidade de 02 horas/semanais, sendo 1 encontro mensal na forma presencial, no valor de R\$ 500,00 mensais.
- 1.4 ceder espaço físico para implantação do Núcleo Central.

2 – Caberá à Associação Basketito:

- 2.1 autorizar o uso da marca "Basketito" no Núcleo Central de Salto do Jacuí/RS.
- 2.2 auxiliar na implantação do Núcleo Central, seu funcionamento e organização.
- 2.3 realizar reuniões de forma online com professores e estagiários do Projeto Basketito, afim de auxiliar na metodologia das aulas.
- 2.4 organizar encontro e jogos entre os núcleos do Projeto Basketito.
- 2.5 auxiliar em arbitragem e eventos locais que estejam ligados ao Basquetebol da cidade e ao Projeto Basketito.



Subcláusula única – Realizar reuniões quinzenais com Professores convidados das escolas parceiras para definir e traçar planejamento em conjunto, avaliar e reavaliar a Coordenação Pedagógica.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da publicação da Súmula, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que comprovada a necessidade de permanência desse atendimento e obrigatoriamente pactuado pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ou rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2025 Rubrica: 33.90.39.65 Recurso: 31

CLAÚSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, RS, 26 de junho de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ANDRE SOARES OTERO
Data: 27/06/2023 11:49:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Empresa Contratada

**JOAO PEDRO
SANTOS DE
BRITO:025003060
89**

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO SANTOS
DE BRITO:02500306089
Dados: 2023.06.27
11:54:46 -03'00'